



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.000.433/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOURADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOURADA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ANTONIO PEREIRA COSMO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 77.318-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR ALBUQUERQUE 1	MUNICÍPIO NOVO JARDIM	UF TO
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 9221-6809
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/12/2022** às **08:59:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
4287279

OASC-AL
Fls. 06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DOURADA

CNPJ 08.000.433/0001-59

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA ANTONIO PEREIRA COSMO, 0, ALBUQUERQUE I - ZONA URBANA

MUNICÍPIO NOVO JARDIM - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 13 de Dezembro de 2022 - 08h 51m 12s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOURADA
CNPJ: 08.000.433/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:28 do dia 13/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2023.

Código de controle da certidão: **4169.CF2B.CCCA.FDE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.000.433/0001-59
Razão Social: ASSOCIACAO DOURADA
Endereço: PCA CEL ABILIO WOLNEY / CENTRO / DIANOPOLIS / TO / 77300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2022 a 30/12/2022

Certificação Número: 2022120101213482336740

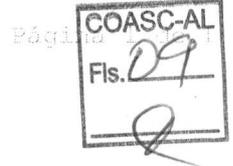
Informação obtida em 13/12/2022 08:24:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOURADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.000.433/0001-59

Certidão nº: 45110119/2022

Expedição: 13/12/2022, às 08:14:22

Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOURADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.000.433/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

Aos dias 22 de agosto de 2022 as 16:00 hrs
 reuniram-se na feira coberta sede da
 Associação Durada as artesãs para a
 regulamentação da votação de uma nova eleição
 para escolha da presidente, e houve a votação para
 escolha dos candidatos, e formando uma chapa
 para novas candidatas composta da seguinte
 forma, Suzilene Marques de Carvalho a presidente
 portadora do RG: 1951.634 SSP-DF. CPF: 885.182.211-5
 Laurence Rodrigues da Silva vice presidente
 portadora do RG: 093.48978-09 CPF: 009.401.195
 92. Flaviana Carvalho dos Santos portadora do RG:
 1.086.874 SSP-TO CPF: 713.393.451-53 Gildiny
 Ferruz Ramos Tavora portadora do RG: 640.761
 CPF: 989.838.811-00 o conselho fiscal ficou
 composto por Eldenisia Cardoso de Albuquerque
 portadora do RG: 1.624.584 SSP-TO CPF: 989.78
 371-72 Berenice Cardoso de Albuquerque portadora
 do RG: 426.833 SSP. CPF: 623.257.871-68 e
 Valmiria Dias Marques portadora do RG:
 1.268.008 SSP-TO CPF: 079.438.351-08 a
 chapa foi aprovada por todos por unanimidade
 e presencialmente e nada mais havendo a
 ser tratado a presidente declarou encerrada
 a Ata lavrada e assinada por mim Neide
 Pereira Santos Santana e os demais associados
 Anizelina P. Dias, Anelze Heleno de Sousa
 Luciana da Silva Benfim Oliveira Adriana
 Arlinda da Silva Julita F. Albuquerque Gillyze Teófilo
 Ramos, Rosimere Ramos dos Anjos, Valmiria Dias
 Marques, Suzilene M de Carvalho, Flaviana e dos Santos, Vitorina
 Eliovete Carvalho de Albuquerque, Gilly Albuquerque
 Berenice C. Albuquerque, Natália Batista Santos,
 Francisco Ramos,



EM BRANCO

ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DOURADA

CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO - SEDE - DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º - A Associação de Artesãos do Capim Dourado de Novo Jardim, também designada por ASSOCIAÇÃO DOURADA constituída em 30 de março de 2005, é uma pessoa jurídica de direito privado, para fins não econômicos, e com duração por tempo indeterminado, com sede, domicílio e foro no município de Novo Jardim, Estado do Tocantins.

Artigo 2º - A Associação de artesãos de do Capim Dourado de Novo Jardim tem por finalidades;

I- Defender e proteger o meio ambiente e os recursos, preservando, prioritariamente áreas (veredas) de incidência do capim dourado, e áreas ecologicamente importantes, conservando-as estimulando a criação de unidades de conservação e a educação ambiental;

II - Promoção de atividades que gerem trabalho e renda;

III - Representar os artesãos no âmbito regional, estadual e nacional;

IV - Organizar os artesãos para a produção, qualificação e comercialização de seus produtos artesanais;

V - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos da democracia e outros valores universais;

VI - Estabelecer parcerias com instituições nacionais e internacionais para promover o desenvolvimento de seus associados, incentivar a atividade e captar recursos que garantam a sustentabilidade da associação;

VII - Desenvolver ações que fortaleçam a atividade e melhorem a qualidade dos produtos produzidos;

VIII - Promover ações de interesses coletivos voltados ao combate à pobreza;

IX - Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando conjuntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO DOURADA de Novo Jardim é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações, não admitindo controvérsias de raça, cor, credo religioso, gênero ou política-partidária em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

EM BRANCO

Artigo 4º A DOURADA não remunerará membros do seu conselho gestor e do conselho fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários aplicados integralmente no país.

Artigo 5º A DOURADA poderá aceitar auxílios, contribuições e doações bem como firmar convênios e termos de parceria de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organizações públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

Parágrafo Único - Nos projetos, serviços ou convênios com mais de seis (06) meses de duração e que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, o Conselho Gestor poderá estabelecer um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para a DOURADA e respeitada a reconhecida habilidade profissional do membro associado.

Artigo 6º - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamento e utensílios adquiridos ou recebidos pela DOURADA em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer tipo de produto, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo quando dispor da autorização expressa pela assembléia de sócios.

CAPÍTULO SEGUNDO DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Artigo 7º - A DOURADA será composta por número ilimitado de sócios, que sejam artesãos do capim dourado e residam na área de abrangência do município de Novo Jardim - TO, e que se disponham a vivenciar os fins sociais e representativos previstos no seu estatuto, não respondendo pelas obrigações sociais da mesma.

Artigo 8º - A DOURADA possui as seguintes categorias de associados:

- I - SÓCIO FUNDADOR - será considerado sócio fundador, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias os sócios que assinarem a ATA de fundação da DOURADA;
- II - SÓCIO EFETIVO - será considerado sócio efetivo, qualquer associado que não seja fundador da DOURADA, devidamente aprovados pela assembléia de sócios. Aprovados, tem o direito de votar e ser votados em todos os níveis e instâncias;
- III - SÓCIO HONORÁRIO são todos aqueles que tenham prestado serviços, tão relevantes, que por proposta fundamentada pela Diretoria Executiva da Associação, com parecer favorável de sua maioria, seja aprovada pela Assembléia Geral, por 2/3 (dois terços) dos presentes;
- IV - SÓCIO ESTUDANTE são todos aqueles que além de desenvolverem suas funções de artesãos, estejam cursando regularmente o ensino público gratuito em instituições da região.

EM BRANCO

Artigo 9º - Os sócios efetivos só serão admitidos no quadro social após a proposta ser aprovada pela assembléia de sócios.

Parágrafo Único – Perderá a condição de associado aquele artesão que deixar de pagar a anuidade fixada decorrido seis (06) meses do seu vencimento.

Artigo 10º - São direitos de todos os sócios fundadores, efetivos e estudantes:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo após decorrido um (01) ano de sua filiação como sócio aprovado em assembléia de sócios;
- b) Ter acesso às atividades e dependências da DOURADA;
- c) Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da DOURADA;
- d) Convocar assembléia de sócios, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos sócios em pleno gozo dos seus direitos;
- e) Apoiar, divulgar, propor e participar de eventos, programas, propostas e projetos da DOURADA;

Artigo 11º - São deveres de todos associados:

- a) Trabalhar em prol da consecução dos objetivos da ASSOCIAÇÃO DOURADA, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da mesma;
- b) Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos a um meio ambiente sadio e equilibrado, o respeito a todas as formas de vida, o respeito à liberdade de opinião e a diversidade sócio-cultural, a solidariedade, o dialogo entre os povos, a paz, os direitos humanos e uma qualidade de vida digna.
- c) Pagar pontualmente a anuidade e demais contribuições;
- d) Participar de todas atividades organizadas ou propostas pela entidade, sejam elas ambientalistas culturais e sociais ou de fortalecimento de laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- e) Participar das reuniões agendadas (admitidas as faltas por justa causa)

DA ANUIDADE OU CONTRIBUIÇÃO E DA EXCLUSÃO

Artigo 12º - É de 7 por cento (7%) do salário mínimo a anuidade dos sócios FUNDADORES e EFETIVOS e de cinco por cento (5%) dos sócios ESTUDANTES.

Artigo 13º - qualquer tipo de sócio será excluído do quadro social da ASSOCIAÇÃO DOURADA decorridos três (03) meses do vencimento da sua anuidade ou de qualquer outra contribuição, tendo como referência a data de filiação ou da instituição da contribuição.

Cassia

EM BRANCO

CAPÍTULO TERCEIRO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 14º. - A ASSOCIAÇÃO DOURADA será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Equipe Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único

A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Equipe Executiva e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 15º. - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16º. - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger e destituir a Equipe Executiva e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV - Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 17º. - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Equipe Executiva;
- II - Apreciar o relatório anual da Equipe Executiva;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 18º. - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Equipe Executiva;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de um terço dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 19º. - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 20º. - A instituição adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

EM BRANCO

Artigo 21 - A Equipe Executiva será constituída por um Presidente, um 1º. Tesoureiro, um 2º. Tesoureiro e um Secretário Geral.

Parágrafo Único - O mandato da Equipe Executiva será de 24 meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 22 - Compete à Equipe Executiva:

- I - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários.

Artigo 23º. - A Equipe Executiva se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

Parágrafo Único - os associados deverão também se reunir uma vez no mês ou mais vezes caso seja necessário.

Artigo 24º. - Compete ao Presidente:

- I - Representar a ASSOCIAÇÃO DOURADA judicial e extra-judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Coordenar os trabalhos da Assembléia Geral;
- IV - Convocar as reuniões da Equipe Executiva;
- V - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 25º. - Compete ao Secretário Geral:

- I - Secretariar as reuniões da Equipe Executiva e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - Arrecadar e contabilizar rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III - Pagar as contas, com a anuência do Presidente;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Artigo 26º. - Compete ao Tesoureiro:

- I - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- II - Realizar a arrecadação das anuidades e outras formas de contribuição, conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria, bem como manter todo o numerário em estabelecimento de crédito

Artigo 27º. - O Conselho Fiscal será constituído por três membros e um suplente, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Equipe Executiva;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 28º. - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;

EM BRANCO

- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - Requisitar ao Secretário Geral, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 29º. - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais.
- III - Doações, legados e heranças.
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.
- V - Contribuição dos associados.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 30º. - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DOURADA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 31º. - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º. - A ASSOCIAÇÃO DOURADA será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 33º. - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

EM BRANCO

Artigo 34°. - Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Artigo 35° - A Equipe Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia de Sócios a cada dois (02) anos por voto direto dos sócios e no gozo pleno de seus direitos estando em dia com sua anuidade.

Parágrafo Único - Deverá ser convocada uma Assembléia de Sócios especialmente para as eleições, podendo compor chapa todos os sócios em gozo pleno de seus direitos, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma Comissão nomeada pela Equipe Executiva, com a participação do Secretário Geral, secretariando a Assembléia, não podendo nenhum de seus membros ser candidatos a postos eletivos.

CAPÍTULO QUINTO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 36° - Os bens patrimoniais da ASSOCIAÇÃO DOURADA não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia de Sócios, convocada especialmente para este fim.

Artigo 37° - A ASSOCIAÇÃO DOURADA será dissolvida nos casos de Lei e por decisão da Assembléia de Sócios, expressa pela maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares da região, cabendo aos membros da Secretaria Executiva os liquidantes natos da mesma.

Artigo 38° - Nenhuma categoria de sócio responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela ASSOCIAÇÃO DOURADA.

Artigo 39° - A Equipe Executiva está obrigado a proceder o registro legal do presente estatuto bem como encaminhar a documentação necessária para a legalização junto à Receita Federal.

EM BRANCO

Artigo 40º - Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho Gestor, ouvidor e Conselho Fiscal bem como encaminhados para liberação na primeira Assembléia de Sócios, caso seja necessário.

Artigo 41º - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma assembléia de sócios convocada especialmente para este fim, com a presença da maioria simples dos associados em pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação e, de 1/3 (um terço) dos associados em segunda convocação.

Novo Jardim, 30 de março de 2005

marineide Aires Silva
Presidente

Valdirene Marques dos Santos
Secretária Geral

Segue abaixo os nomes por extenso e assinatura dos sócios fundadores da ASSOCIAÇÃO DOURADA:

- 1 marineide Aires Silva
- 2 Normizia Rodrigues da Silva
- 3 Selenia L. de Albuquerque
- 4 Rosileide Souza Bomfim
- 5 Valdirene Marques dos Santos
- 6 Adelaide Marques dos Santos
- 7 Flaviana Carneiro dos Santos
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
ZILMAR PÓVOA AIRES
 Of. c. a.
NORMAN WOLNEY PÓVOA
 Sub-Oficial
 Registrado no Livro 403 de fls. 244 Sob
 o n.º 531
 Dianópolis, 18/ março 2006

Norman Wolney Póvoa
 Sub-Oficial

EM BRANCO

LEI 271/2022

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Novo Jardim - TO a Associação de artesãos do Capim Dourado de Novo Jardim, designada de ASSOCIAÇÃO DOURADA e dá outras providências.

JOSE VIEIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública para o Município de Novo Jardim, a **ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DO CAPIM DOURADO DE NOVO JARDIM, ASSOCIAÇÃO DOURADA**, CNPJ Nº 08.000.433/0001-59, entidade com sede neste Município.

Art. 2º - A Associação de Artesãos do Capim Dourado de Novo Jardim designada de ASSOCIAÇÃO DOURADA, tem por finalidades:

- I- Defender e proteger o meio ambiente e os recursos, preservando prioritariamente áreas (veredas) de incidência do capim dourado, e áreas ecologicamente importantes, conservando-as, estimulando a criação de unidade de conservação e a educação ambiental;
- II- Promoção de atividades que gerem emprego e renda;
- III- Representar os artesãos em âmbito regional, estadual e nacional;
- IV- Organizar os artesãos para produção, qualificação e comercialização de seus produtos artesanais.
- V- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais.
- VI- Estabelecer parcerias com instituições nacionais e internacionais para promover o desenvolvimento de seus associados, incentivar a atividade e captar recursos que garantam a sustentabilidade da associação;
- VII- Desenvolver ações que fortaleçam a atividade e melhorem a qualidade dos produtos produzidos;
- VIII- Promover ações de interesses coletivos voltados ao combate à pobreza;
- IX- Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando conjuntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, 2 DE SETEMBRO DE 2022.


JOSE VIEIRA NEVES
Prefeito Municipal

EM BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 001/2022.

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Novo Jardim-TO a Associação de Artesãos do Capim Dourado de Novo Jardim designada de ASSOCIAÇÃO DOURADA e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, ESTADO DO TOCANTINS** aprovou, o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública para o Município de Novo Jardim, a **ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DO CAPIM DOURADO DE NOVO JARDIM, ASSOCIAÇÃO DOURADA, CNPJ Nº 08.000.433/0001-59**, entidade com sede neste Município.

Art. 2º - A Associação de Artesãos do Capim Dourado de Novo Jardim designada de ASSOCIAÇÃO DOURADA, tem por finalidades:

- I- Defender e proteger o meio ambiente e os recursos, preservando prioritariamente áreas (veredas) de incidência do capim dourado, e áreas ecologicamente importantes, conservando-as, estimulando a criação de unidade de conservação e a educação ambiental;
- II- Promoção de atividades que gerem emprego e renda;
- III- Representar os artesãos em âmbito regional, estadual e nacional;
- IV- Organizar os artesãos para produção, qualificação e comercialização de seus produtos artesanais.
- V- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais.
- VI- Estabelecer parcerias com instituições nacionais e internacionais para promover o desenvolvimento de seus associados, incentivar

EM BRANCO

- a atividade e captar recursos que garantam a sustentabilidade da associação;
- VII- Desenvolver ações que fortaleçam a atividade e melhorem a qualidade dos produtos produzidos;
- VIII- Promover ações de interesses coletivos voltados ao combate à pobreza;
- IX- Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando conjuntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins aos 03 dias do mês de maio de 2022.

Vereadores:

Genivaldo Pinto Carvalho
GÊNIVALDO PINTO CARVALHO

Edson Siqueira Cosmo
EDSON SIQUEIRA COSMO

Maria Bonfim Nunes dos Santos
MARIA BONFIM NUNES DOS SANTOS

George Batista de Santana
GEORGE BATISTA DE SANTANA

José Luis Cardoso Lustosa
JOSÉ LUIS CARDOSO LUSTOSA

Josenilton Alves dos Santos
JOSENILTON ALVES DOS SANTOS

Marcos Antonio M. dos Santos
MARCOS ANTONIO M. DOS SANTOS

Conrado Dias de Souza
CONRADO DIAS DE SOUZA

Kleverson Aires dos Santos
KLEVERSON AIRES DOS SANTOS

EM BRANCO



COASC-AL
Fls. _____

**ESTADO DO TOCANTIMNS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se a **DIRLEG** o Projeto de Lei número 777/2022, de autoria do Senhor Deputado **Ricardo Ayres**, para que seja encaminhado ao Arquivo, conforme preceitua o art. 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 17 de janeiro de 2023.



Humberto Mascarenhas de Moraes
COASC

EM BRANCO